



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 2439/12, de 07 de dezembro de 2012.**

**Súmula:** Denomina Creche Municipal.

**Autoria:** Vereadores: Adão Prusch, Celso Roque Bonassi, Frank Ariel Schiavini, Iomara Gaeski Ziger, Heloisa Stédile, Humberton Viana, Marilde Lodi Manica, Orselino Furigo e Valdemir Baú

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “Dona EMMA BOING HORT” a Creche Municipal localizada no Bairro São Cristóvão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2421/2012, de 11 de outubro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2012.

  
Fernando Aurélio Gugik  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,

  
Vandré Marcos Spanholi  
**Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2012**

DATA: 09.11.2012 ABERTURA: 27.11.2012 HORÁRIO: 09h00  
OBJETO: aquisição tratores agrícolas, ensiladeiras, carreta agrícola e planta-  
deira, nos termos do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº  
016914/2012 - Convênio nº 769738/2012 - MINISTÉRIO DA AGRICULTU-  
RA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Contrato de Repasse nº 0385538-  
24/2012, firmado com a Caixa Econômica Federal - Programa: Prodesa; con-  
forme discriminado no objeto do presente edital.  
Análises todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 119/2012, HO-  
MOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes:  
Taisa S.A Comércio de Máquinas Agrícolas, CNPJ sob nº 77.013.647/0001-  
82, Item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e no-  
vecentos reais), perfazendo um total de R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e  
um mil e oitocentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.  
Manjato Tratores Ltda EPP, CNPJ sob nº 00.492.308/0001-00, Item nº 02, pelo  
valor unitário e total de R\$ 38.665,00 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta  
e cinco reais). Nas condições de sua proposta e do edital.  
Comercial Agrícola Capri Ltda, CNPJ sob nº 05.797.417/0001-40, Item nº 03,  
pelo valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um total de  
R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Nas condições de sua proposta e do edital.  
Nereu Garbin - ME, CNPJ sob nº 80.782.311/0001-99, Item nº 04, pelo valor  
unitário e total de R\$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais). Nas condi-  
ções de sua proposta e do edital.  
Valor total da licitação é de R\$ 264.553,00 (duzentos e sessenta e quatro mil  
quinhentos e cinquenta e três reais).  
Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,  
Prefeito Municipal.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RENASCENÇA - PR**  
**RESOLUÇÃO 01/2012,**

Criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador CIST.  
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros  
presentes na 7ª Assembleia Geral Ordinária e 5ª Extraordinária do Con-  
selho Municipal de Saúde de Renascença, na data de 07 de Dezembro de 2012  
e considerando:  
- a Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de  
setembro de 1990, a Portaria nº 3908/GM, de 30 de outubro de 1998,  
- a necessidade de consolidar a atuação das instâncias de Controle Social em  
ações e serviços pertinentes à saúde do trabalhador;  
RESOLVE:  
APROVAR A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO  
TRABALHADOR-CIST, com o objetivo de assessorar o Plenário do Con-  
selho Municipal de Saúde na articulação e na formulação de políticas na área  
de saúde e meio ambiente do trabalho, no estabelecimento de prioridades e  
no acompanhamento e avaliação das ações de saúde do trabalhador, com a  
seguinte composição:  
- Representante da administração Pública: Jairo Reni Buzzacar/Juscilino Ca-  
nova Martini;  
- Representante dos prestadores de Serviço da Saúde: Claudia da Veiga Nien-  
dicker/Mariza Carneiro;  
- Representante dos Trabalhadores da Saúde: Roseli Tebaroski Heindrickson  
Fabris/Cleide Soster.  
- Representante dos Usuários de Saúde: Luiz A. de Lara/Luiz Antônio Dias;  
- Outras instituições:  
- Sindicato dos trabalhadores Rurais: Natiani Belato/Valdinei Schmit Colla  
- Sindicato Rural de Renascença: Jandir Nardi/Edson Cilprandi  
- Cípic: Edson Tavares/Alexandro Dall Agnol;  
- Educação, Cultura e Esporte: Sandra Gavioli/Ivone Simonetti Rodrigues.  
Renascença, 07 de dezembro de 2012.  
Silvane Regina Conrad Kalsing  
Secretária Municipal de Saúde  
Presidente do C.M.S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ - PR**  
**DECRETO Nº. 767/12**

10/12/2012  
Exonera, a pedido, Servidor de Cargo em comissão e dá outras providências  
MIGUEL ANTONIO THOMÉ, PREFEITO DE VERÉ - ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERIDAS POR LEI.  
DECRETA  
Art.1º Fica exonera, a pedido, a Sra. EDIANE JULIANOTI, RG. Nº.  
9.841.018-0 expedido pela SSP/PR e CPF nº. 065.163.619-16, a partir de  
10/12/2012 ocupante do Cargo de CHEFEIA DE DIVISÃO do Município de  
Veré, Estado do Paraná.  
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Veré, em 10 de dezembro de 2012.  
MIGUEL ANTONIO THOMÉ  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 768/12**

10/12/2012  
Exonera, a pedido, Servidor de Cargo em comissão e dá outras providências  
MIGUEL ANTONIO THOMÉ, PREFEITO DE VERÉ - ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERIDAS POR LEI.  
DECRETA  
Art.1º Fica exonera, a pedido, a Sra. ALZIRA REITZ FERRE, RG. Nº.  
5.803.112-7 expedido pela SSP/PR e CPF nº. 900.006.099-00, a partir de  
10/12/2012 ocupante do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO do Município de  
Veré, Estado do Paraná.  
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Veré, em 10 de dezembro de 2012.  
MIGUEL ANTONIO THOMÉ  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Declaro para todos os fins de direito que, conquelei a candidata  
abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público com base no Edital 001/2009  
para o cargo de Professor de Educação Infantil com prova teórica realizada em 24 de janeiro  
de 2010 e, desde a Convocação com base no Edital 054/2012 na data de 27 de novembro de  
2012 no Jornal Diário do Sudoeste, a candidata não compareceu.

INSCRIÇÃO	NOME
137	NEIVA BURIN BOGONI

DOIS VIZINHOS - PR, 07 de dezembro de 2012.

MARIANGELA ROEBER ZENCI

Departamento de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2012**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em  
sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 28 de De-  
zembro de 2012, LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo  
da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 127/2012, objetivando-se a  
contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas para jane-  
las do centro municipal de educação infantil V6 Erna. Valor máximo é de R\$  
3.377,65 (três mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).  
Prazo de entrega e instalação é 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido  
junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min  
e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.  
Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2012.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR**  
**Portaria 011/2012**

Data: 10.12.2012

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná  
- no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 2º do  
Artigo 3º da resolução nº. 003/2003 de 16.06.2003 e de acordo com as dispo-  
sições contidas no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:  
I - EXONERAR, Ricardo José Carneieto, portador do CPF 023.319.839-33  
e Cédula de Identidade nº. 5.735.946-3 SSP/PR, que exercia o cargo de provi-  
mento em comissão de Assessor Jurídico - Símbolo - CCS-1.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as dis-  
posições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro  
de 2012.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - Paraná - aos 10  
dias do mês de Dezembro de 2012.

Atílio Venturin Sobrinho  
Presidente

Portaria 012/2012

Data: 10.12.2012

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná  
- no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 2º do  
Artigo 3º da resolução nº. 003/2003 de 16.06.2003 e de acordo com as dispo-  
sições contidas no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:  
I - EXONERAR, Edson Toaldo, portador do CPF 285.541.839-91 e Cédula de  
Identidade nº. 1.654.722 SSP/PR, que exercia o cargo de provi-  
mento em comissão de Secretário Geral - Símbolo - CCS-1.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as dis-  
posições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro  
de 2012.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - Paraná - aos 10  
dias do mês de Dezembro de 2012.

Atílio Venturin Sobrinho  
Presidente

Portaria 013/2012

Data: 10.12.2012

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná  
- no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 2º do  
Artigo 3º da resolução nº. 003/2003 de 16.06.2003 e de acordo com as dispo-  
sições contidas no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:  
I - EXONERAR, Roberto Rivellino Preschak, portador do CPF 759.829.519-  
00 e Cédula de Identidade nº. 4.971.360-6 SSP/PR, que exercia o cargo de  
provi-  
mento em comissão do Departamento de Finanças e Contabilidade -  
Símbolo - CC-1.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as dis-  
posições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro  
de 2012.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - Paraná - aos 10  
dias do mês de Dezembro de 2012.

Atílio Venturin Sobrinho  
Presidente

Portaria 014/2012

Data: 10.12.2012

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná  
- no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 2º do  
Artigo 3º da resolução nº. 003/2003 de 16.06.2003 e de acordo com as dispo-  
sições contidas no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:  
I - EXONERAR, Artur Toigo, portador do CPF 137.302.079-20 e Cédula de  
Identidade nº. 909.327-3 SSP/PR, que exercia o cargo de provi-  
mento em comissão de Diretor Administrativo - Símbolo - CC-1.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as dis-  
posições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro  
de 2012.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - Paraná - aos 10  
dias do mês de Dezembro de 2012.

Atílio Venturin Sobrinho  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 2439/12, de 07 de dezembro de 2012.

Símula: Denomina Creche Municipal.  
Autoria: Vereadores: Adão Prusch, Celso Roque Bonassi, Frank Ariel Schia-  
vini, Iomara Gaskes Ziger, Heloisa Stédile, Humberton Viana, Marilide Lodi  
Manica, Orselino Furigo e Valdemir Baú  
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Pre-  
feito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica denominada "Dona EMMMA BOING HORT" a Creche Municipal  
localizada no Bairro São Cristóvão.  
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2421/2012, de 11  
de outubro de 2012.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07  
(sete) dias do mês de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se,  
Vandré Marcos Spanholi  
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2012**

DATA: 09.11.2012 ABERTURA: 28.11.2012 HORÁRIO: 14h00  
OBJETO: aquisição de equipamentos agrícolas, nos termos do Plano de  
Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 031638/2012 - Convênio nº  
77292/2012 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTE-  
CIMENTO - Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012, firmado com a Cai-  
xa Econômica Federal, Programa: Prodesa; conforme discriminado no obje-  
to do presente edital.  
Análises todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 120/2012, HO-  
MOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes:  
New Comercial Ltda - ME, CNPJ sob nº 16.657.196/0001-21, Item nº 01, pelo  
valor unitário e total de R\$ 11.499,00 (onze mil quatrocentos e noventa e nove  
reais). Nas condições de sua proposta e do edital.  
Ricardo M. Ebert ME, CNPJ sob nº 10.611.293/0001-05, Item nº 02, pelo va-  
lor unitário de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), perfazendo um total  
de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). Nas condições de sua  
proposta e do edital.  
Nereu Garbin - ME, CNPJ sob nº 80.782.311/0001-99, Item nº 03, pelo va-  
lor unitário e total de R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais). Nas  
condições de sua proposta e do edital.  
Chiumento & Cia Ltda, CNPJ sob nº 05.739.830/0001-59, Item nº 04, pelo va-  
lor unitário de R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais), perfazen-  
do um total de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Nas con-  
dições de sua proposta e do edital.  
Manjato Tratores Ltda EPP, CNPJ sob nº 00.492.308/0001-00, Item nº 05, pelo  
valor unitário e total de R\$ 39.848,00 (trinta e nove mil oitocentos e quaren-  
ta e oito reais). Nas condições de sua proposta e do edital.  
Valor total da licitação é de R\$ 116.937,00 (cento e dezesseis mil novecentos  
e trinta e sete reais).  
Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR**

**DECRETO Nº. 13.62**

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos da Lei Municipal nº 1275, de 25 de outubro de 2012,

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em vigor no valor de R\$  
29.182,48 (vinte e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme  
classificação funcional programática abaixo:

10	NOMENCLATURA	Recursos		VALOR
		Recursos	Fonte	
0600	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	247102.02 (258)	31125	-
		701472/2011	701472/2011	-
0601	Departamento de Educação	CRECHE	PROINFANCIA/Mobilários e Equipamentos	-
12.365.0018.1.009	Estruturação da Educação Infantil e	13250105	02.090(259)	-
13.90.90.00	Indenizações restituições	Rendimento MEC/FNDE	701472/2011	29.182,48
		CRECHE	PROINFANCIA/Mobilários e Equipamentos	-
<b>TOTAL</b>				<b>29.182,48</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial  
de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I - Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita em 2012 relativo aos valores decorrentes do  
repasse do Convênio nº 701472/2011, mais rendimentos em aplicações financeiras, celebrado com o  
Ministério da Educação, com intervenção do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO - FNDE, cujo objeto é: Aquisição de Mobilários e Equipamentos padronizados  
para equipar a CRECHE PROINFANCIA (Educação Infantil) nos termos do Plano de Trabalho  
elaborado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código	da	Discriminação	da	Valor	Valor	Valor	Valor
Recursos				Orçado	Arrecadado/Estimado	já utilizado para Suplementação	do Excesso de Arrecadação da receita
24710202.00 (258)		MEC/FNDE	CV	0,00	26.347,53	0,00	26.347,53
Fonte: 31125		701472/2011	-	-	-	-	-
		CRECHE	-	-	-	-	-
		PROINFANCIA/Mobilários e Equipamentos	-	-	-	-	-
1325010502.00 (259)		Rend. MEC/FNDE	CV	0,00	2.834,95	0,00	2.834,95
Fonte: 31125		701472/2011	-	-	-	-	-
		CRECHE	-	-	-	-	-
		PROINFANCIA/Mobilários e Equipamentos	-	-	-	-	-
<b>TOTALS</b>				<b>0,00</b>	<b>29.182,48</b>	<b>0,00</b>	<b>29.182,48</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 10 de dezembro 2012.  
JOSÉ KRENTNIK  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 11 de Dezembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I - Edição Nº 0238

Página 6 / 029

### DECRETO Nº 426/2012

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.849/11, de 09/09/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.819/2011, de 09/09/2011, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	GOVERNO MUNICIPAL		
0203	Coordenação Superior		
0409100022.004	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	4.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01000	5.000,00
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200052.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	3.000,00
0302	Divisão de Recursos Humanos		
0433300042.008	Manutenção da Div. De Recursos Humanos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	7.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01000	2.000,00
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	5.000,00
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1245200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	20.000,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236400152.022	Manutenção do Ensino Superior e Profissionalizante		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	6.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01000	1.000,00
0904	Divisão de Cultura		
1339200162.023	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	1.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01000	2.000,00
1100	SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO		
1101	Divisão de Ind.Com. e Turismo		
2265100182.057	Manutenção da Divisão de Ind. Com. e Turismo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	4.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01000	4.000,00
1200	SECRET. AGRIC. ZOOTEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Zootecnia		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Zootecnia		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01000	6.000,00
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0724400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	7.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01000	5.000,00
0824300232.107	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	500,00
TOTAL			143.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais suplementares acima, serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
9999999999.010	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	99999	143.000,00
TOTAL			143.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.  
Vanderlei José Crestani  
Prefeito

### CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

### LEI Nº 2439/12, de 07 de dezembro de 2012.

Súmula: Denomina Creche Municipal.

Autoria: Vereadores: Adão Prusch, Celso Roque Bonassi, Frank Ariel Schiavini, Iomara Gaeski Ziger, Heloisa Stédile, Humberton Viana, Marilde Lodi Manica, Orselino Furigo e Valdemir Bau

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Dona EMMA BOING HORT" a Creche Municipal localizada no Bairro São Cristóvão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2421/2012, de 11 de outubro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad.

### LEI Nº 2438/2012, de 05 de dezembro de 2012.

Súmula: Dispõe sobre a criação de Serviço Social Autônomo - Instituto Médico Nossa Vida e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º. Fica criado o Instituto Médico Nossa Vida, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, serviço social autônomo paraestatal, vinculado, como entidade de cooperação governamental, à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O Instituto Médico Nossa Vida tem como finalidade básica, oferecer aos municípios de Coronel Vivida, acesso aos serviços de saúde, médico-hospitalares, assistências sociais e afins.

§ 2º. A sede e foro do Instituto Médico Nossa Vida serão na cidade de Coronel Vivida.

Art. 2º. Para o desenvolvimento de sua finalidade institucional, o Instituto Médico Nossa Vida celebrará Contrato de Gestão com o Município de Coronel Vivida, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a sua supervisão.

Parágrafo único. Obrigatoriamente o Contrato de Gestão terá por objeto:

- estabelecer instrumentos para a atuação de controle e supervisão pela Secretaria de Saúde, nos campos administrativos, técnico, contábil e econômico-financeiro;
- fixar metas e atitudes para a realização de suas finalidades;
- estabelecer responsabilidades e prazos, pela execução dos programas, planos, projetos e atividades da Entidade;
- a forma de avaliar a Entidade no seu desempenho, eficiência, obediência da legalidade, legitimidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade e publicidade;
- preceituar parâmetros para a contratação de pessoal, sua política salarial, gerenciamento e dispensa;
- o cumprimento do disposto nesta Lei e em seu Estatuto;
- a contrapartida a cargo do Poder Público.

Art. 3º. Competirá à Secretaria Municipal de Saúde, em relação ao Instituto Médico Nossa Vida:

I - promover os atos necessários à sua instituição, mediante:

- formalizar, juntamente com o Conselho de Administração, o respectivo Estatuto, segundo texto previamente submetido ao Prefeito Municipal, e por este aprovado em ato próprio;
- registrar seu Estatuto no Ofício das Pessoas Jurídicas;
- supervisionar a execução do Contrato de Gestão;
- encaminhar as contas anuais do Instituto ao Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, bem como da deliberação, a respeito, do Conselho de Administração da Entidade;
- apreciar e enviar ao Prefeito, para aprovação, depois de ouvido o Conselho de Administração, proposta de alteração do Estatuto ou do Contrato de Gestão promovendo ulterior formalização das modificações;
- praticar os demais atos previstos por esta lei e no Estatuto da Entidade, como de sua competência;
- ceder funcionários para o Instituto, respondendo pela remuneração dos mesmos.

TÍTULO II - DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º. São beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida:

- Usuários do SUS, residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida;
- Usuários do SUS, de outros municípios mediante convênios, contratos ou pactuação pela Secretaria de Saúde ou pela Entidade;
- Beneficiários de operadoras ou seguradoras de saúde conveniadas com a Entidade;
- Usuários em caráter particular.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A estrutura diretiva do Instituto compreenderá:

- o Conselho de Administração, como órgão superior, de normatização e deliberação;
- a Diretoria Executiva, como órgão gerenciador, integrado pelo Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico;
- o Conselho Fiscal, como órgão de controle interno.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será indicada pelo Prefeito Municipal e ratificada pelo Conselho de Administração.

Art. 6º. O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros, a saber:

- seu Presidente, escolhido pelo Prefeito Municipal;
- 01 (um) Conselheiro indicado pela Igreja Católica;
- 01 (um) Conselheiro indicado pelas Igrejas Evangélicas;
- 01 (um) Conselheiro indicado pelo conjunto dos clubes de serviço de Coronel Vivida;
- 01 (um) Conselheiro indicado pelo conjunto dos profissionais da Saúde que prestem serviços à Entidade;
- 01 (um) Conselheiro indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI;
- 01 (um) Conselheiro eleito pelos demais integrantes do Conselho, dentre os municípios de Coronel Vivida, de notória capacidade profissional (em qualquer área) e reconhecida idoneidade moral.

§ 1º. A composição acima somente poderá ser alterada por desistência expressa da(s) entidade(s) representada e sua substituição ser deliberada e aprovada pela Câmara de Vereadores;

§ 2º. O Presidente e os Conselheiros terão suplentes escolhidos da mesma forma, e com idênticos requisitos que seus titulares.

§ 3º. O Presidente do Conselho terá direito a voz e ao voto de qualidade, quando necessário;

§ 4º. O Diretor Executivo do Instituto participará das reuniões do Conselho, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 5º. Os membros do Conselho, além de suas atribuições legais e estatutárias, terão a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1944125734

<http://aamsop.dioems.com.br>